

**Acórdão do Tribunal Geral de 12 de maio de 2015 — Unión de Almacenistas de Hierros de España/
/Comissão**

(Processo T-623/13) ⁽¹⁾

«Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Documentos relativos a dois processos nacionais em matéria de concorrência — Documentos transmitidos à Comissão por uma autoridade nacional da concorrência no âmbito da cooperação prevista pelas disposições do direito da União — Recusa de acesso — Exceção relativa à proteção dos objetivos das atividades de inspeção, inquérito e auditoria — Exceção relativa à proteção dos interesses comerciais de um terceiro — Inexistência da obrigação da instituição em causa de proceder a um exame concreto e individual do conteúdo dos documentos visados no pedido de acesso quando o inquérito em causa está definitivamente concluído — Não necessidade de uma medida de organização do processo que solicita a apresentação dos documentos controvertidos — Não tomada em consideração da situação especial do requerente»

(2015/C 213/55)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Unión de Almacenistas de Hierros de España (Madrid, Espanha) (representantes: A. Creus Carreras e A. Valiente Martin, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: J. Baquero Cruz e F. Clotuche-Duvieusart, agentes)

INTERVENIENTE: República Federal da Alemanha (representantes: T. Henze, K. Petersen e A. Lippstreu, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão da Comissão de 18 de setembro de 2013 que recusou à recorrente o acesso a determinados documentos relativos à correspondência trocada entre a Comissão e a Comisión Nacional da Competencia (CNC, Comissão Nacional da Concorrência espanhola), no que se refere a dois processos iniciados por esta última.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Unión de Almacenistas de Hierros de España suportará as suas próprias despesas, bem como as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.*
- 3) *A República Federal da Alemanha suportará as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 24 de 25.1.2014.

Acórdão do Tribunal Geral de 12 de maio de 2015 — República Checa/Comissão

(Processo T-51/14) ⁽¹⁾

«Regime das especialidades tradicionais garantidas — Regulamento (UE) n.º 1151/2012 — Rejeição do pedido de registo da denominação “pomazánkové máslo” (manteiga para barrar) como especialidade tradicional garantida — Articulação com as disposições do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 que estabelecem os requisitos de utilização da denominação de venda “manteiga”»

(2015/C 213/56)

Língua do processo: checo

Partes

Recorrente: República Checa (representantes: M. Smolek, J. Vlácil e J. Vitáková, agentes)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: J. Guillem Carrau, Z. Malůšková e K. Walkerová, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da Decisão de Execução 2013/658/UE da Comissão, de 13 de novembro de 2013, relativa à rejeição de um pedido de inscrição no Registo das especialidades tradicionais garantidas previst[o] no Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho [Pomazánkové máslo (ETG)] (JO L 305, p. 22)

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A República Checa é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 93, de 29.3.2014.

Acórdão do Tribunal Geral de 19 de maio de 2015 — Swatch/IHMI — Panavision Europe (SWATCHBALL)

(Processo T-71/14) ⁽¹⁾

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária SWATCHBALL — Marcas nominativa e figurativa comunitárias e marcas nominativa e figurativa internacionais SWATCH e swatch — Motivo relativo de recusa — Afetação do prestígio — Artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 207/2009*»]

(2015/C 213/57)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Swatch AG (Biel, Suíça) (representante: P. González-Bueno Catalán de Ocón, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: J. Crespo Carrillo, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Panavision Europe Ltd (Greenford, Reino Unido)

Objeto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 11 de novembro de 2013 (processo R 470/2012-2), relativa a um processo de oposição entre a Swatch AG e a Panavision Europe Ltd.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Swatch AG é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 129 de 28.04.2014.